



Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO O CONTRATO Nº 051/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA GMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M-6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, Prefeito Municipal, doravante denominada **PREFEITURA**, do outro **GMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.074.513/0001-02, representado pelo o Sr. **Clayton Eduardo Oliveira Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº. 5363583 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.346.596-19 residente e domiciliado na Rua Radialista José Farrapo, nº. 17, Bairro Céu Azul Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31580-290, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima especificada para modificar todos os itens da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços em referência a iniciar-se em 30 de dezembro de 2014, pelo período de 5 (cinco) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em referência a iniciar-se em 30 de dezembro de 2014, pelo período de 5 (cinco) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de dezembro 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

GMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Clayton Eduardo Oliveira Santos
Representante legal

VISTO: PROJU